



Número: **0811470-37.2019.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **18/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 11.812,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FELIPE PEREIRA BEZERRA (AUTOR)	GERSON LUCIANO SANTOS NETTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
30415957	06/05/2020 10:16	<u>Petição</u>	Petição
30415961	06/05/2020 10:16	<u>2628226_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_0_01</u>	Outros Documentos
30415962	06/05/2020 10:16	<u>2628226_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Arquivo_02</u>	Outros Documentos
30415964	06/05/2020 10:16	<u>2628226_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Arquivo_03</u>	Outros Documentos
30415965	06/05/2020 10:16	<u>2628226_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Arquivo_04</u>	Outros Documentos

ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 06/05/2020 10:16:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050610160103700000029220895>
Número do documento: 20050610160103700000029220895

Num. 30415957 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 08114703720198150001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FELIPE PEREIRA BEZERRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 4 de maio de 2020.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 06/05/2020 10:16:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050610160137300000029220899>
Número do documento: 20050610160137300000029220899

Num. 30415961 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 08114703720198150001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FELIPE PEREIRA BEZERRA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 4 de maio de 2020.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 06/05/2020 10:16:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050610160149900000029220900>
Número do documento: 20050610160149900000029220900

Num. 30415962 - Pág. 1

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 1 MES
Valor Nominal	R\$ 1.350,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Maio/2018 a Março/2020
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	19/7/2019 a 28/4/2020

Dados calculados		
Fator de correção do período	670 dias	1,077138
Percentual correspondente	670 dias	7,713770 %
Valor corrigido para 1/3/2020	(=)	R\$ 1.454,14
Juros(284 dias-9,00000%)	(+)	R\$ 130,87
Sub Total	(=)	R\$ 1.585,01
Valor total	(=)	R\$ 1.585,01

TOTAL= 1.585,01 + 800 (HONORÁRIOS) = 2.385,01.





Nº DA PARCELA 0					Nº DA CONTA JUDICIAL 0600132153457
DATA DA GUIA 29/04/2020	Nº DA GUIA 2628226	Nº DO PROCESSO 08114703720198150001	AGÊNCIA (PREF / DV) 0063	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL	
COMARCA CAMPINA GRANDE		ORGÃO/VARA 1 VARA CIVEL	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 2385,01	
NOME DO RÉU/IMPETRADO FELIPE PEREIRA BEZERRA			TIPO DE PESSOA Jurídico	CPF / CNPJ 01622658400	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 3882AC94874EB2C3			TIPO DE PESSOA Física		
CÓDIGO DE BARRAS					



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 06/05/2020 10:16:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050610160176400000029220903>
Número do documento: 20050610160176400000029220903

Num. 30415965 - Pág. 1